



**INDICAÇÃO N° 560/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data: 03/04/2025

Jautau - 2574

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

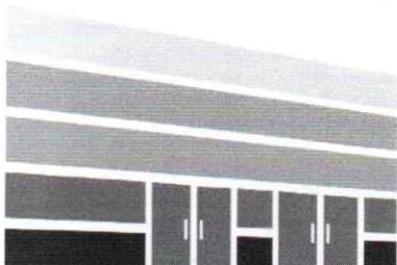
Senhores Vereadores,

**Rárika de Araújo Bastos**, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem respeitosamente, INDICAR à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHARF), a necessidade da elaboração de projetos executivos relativos à urbanização e regularização fundiária das Favelas e Comunidades Urbanas (FCUs) demarcadas pelo IBGE (Japecanga, Santa Tereza; Boa Esperança, Boa Esperança; Dom Pedro II, Liberdade; Beira Rio, Pirangi Do Norte; Moita Verde, Vida Nova; Toca Da Raposa, Nova Parnamirim), incluindo os demais assentamentos precários identificados pelo Poder Executivo no âmbito do município de Parnamirim/RN.

**Justificativa**

O artigo 6º da Constituição Federal assegura a habitação como um direito social de todos os brasileiros, estabelecendo, em seu artigo 23, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais. Neste sentido, a Lei Federal Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), ambos destinados a articular iniciativas habitacionais voltadas à população de menor renda, e, promover a integração dos planos e programas locais às políticas nacionais.

Por sua parte, o artigo 19 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte também reforça essa competência comum em matéria habitacional. Sem embargo, a realidade habitacional da Região Metropolitana de Natal – da qual Parnamirim faz parte –, apresenta desafios significativos: segundo dados da Fundação João Pinheiro (2024), há um total de 44.233 domicílios urbanos em condições inadequadas, impactando diretamente a qualidade de vida dos moradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 03 / 04 / 2025

Thiago Fernandes

4º Secretário

A Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, em seu artigo 200, determina que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, destacando a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda. Para tanto, desde 11 de julho de 2007, o município integra o SNHIS, com a finalidade de viabilizar políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna.

Ressalta-se que a Lei Complementar Municipal Nº 32, de 20 de maio de 2009, que instituiu o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social (SMHIS), o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), determina que o poder público municipal deve apoiar financeiramente programas habitacionais destinados à população de baixa renda, inclusive, permitindo a aplicação dos recursos na urbanização de favelas e áreas especiais de interesse social (AEIS).

É importante salientar que o Plano Diretor Municipal (Lei Complementar Nº 063, de 8 de março de 2013), prevê em seus artigos 44 e 121, um conjunto de diretrizes específicas para assegurar o direito à moradia, incluindo o reconhecimento de assentamentos precários, comunidades ou conjuntos de habitações subnormais e loteamentos irregulares como áreas de interesse social. Ademais, determina que a urbanização das AEIS deve envolver ações sociais, recuperação ambiental e melhorias na infraestrutura urbana, garantindo segurança pública e qualidade de vida para os moradores (Art.67). Não obstante, a atualização do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) é essencial para consolidar tais diretrizes, metas e ações voltadas à urbanização e regularização fundiária. Esse planejamento permite organizar demandas por recursos e ampliar as possibilidades de obtenção de financiamentos e subsídios.

De acordo com informações do Censo Demográfico 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atualmente, Parnamirim/RN possui seis Favelas e Comunidades Urbanas (FCUs), conforme representado no Mapa 1 em anexo. Nas FCUs de Japecanga (Santa Tereza), Boa Esperança (Boa Esperança), Dom Pedro II (Liberdade), Beira Rio (Pirangi do Norte), Moita Verde (Vida Nova) e Toca da Raposa (Nova Parnamirim) residem 6.174 pessoas (2,44% da população municipal), ocupando um total de 2.726 domicílios (IBGE, 2022). Particularmente, a localidade Dom Pedro II destaca-se como a maior em termos de população e número de domicílios, entretanto, boa parte das FCUs estão localizadas em áreas de forte pressão demográfica e especulação imobiliária, de fragilidades ambientais, ou ainda, encontram-se em zona de influência turística, como é o caso da FCU Beira Rio, no distrito litorâneo de Pirangi do Norte.

Diante desse cenário, torna-se imperativo que o Poder Executivo Municipal, sob égide da SEHARF, elabore projetos executivos de urbanização e regularização desses assentamentos, garantindo acesso à infraestrutura adequada e assegurando o direito à





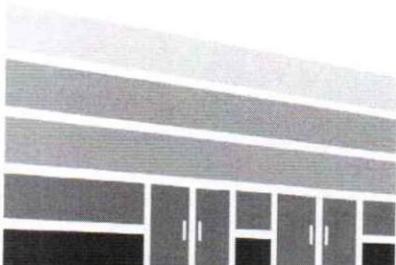
MAIS PERTO DE VOCÊ

moradia digna. O planejamento estratégico e a integração de políticas habitacionais são fundamentais para minimizar os déficits urbanos e promover o desenvolvimento sustentável de Parnamirim/RN.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rárika de Araújo Bastos".

**Rárika de Araújo Bastos**  
Vereadora  
Câmara Municipal de Parnamirim



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)